SANCIONADO

27/06/13

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal
Publicado no mural conforme Lei Nº 085/00
De 27/06/13
A 27/07/13
São Francisco do Guaporé

Câmara Municipal
PUBLICADO
Em 10/07/13
No mural da Câmara em conformidade com o que dispõe a Resolução
São Francisco do Guaporé

Lei nº. 960/2013

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial de dotação orçamentária e criação de ficha financeira."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte Lei

Art. 1.° - Fica criada a ficha de número 354, da Secretaria Municipal de Agricultura, bem como autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação parcial de Dotação Orçamentária no valor de R$50.000,00 (cinqüenta mil reais), nos valores e dotações orçamentárias abaixo dispostos:

02.00.00: Poder Executivo Municipal
02.05.00: Secretaria Municipal de Agricultura
04.122.0008.1200: Aquisição de bens imóveis – SEMAGRI
4.4.90.61: Aquisição de imóveis
Ficha: 354
Valor – R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais)

Art. 2.° - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior será suportada por abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial de dotação orçamentária da função programática abaixo:

02.00.00: Poder Executivo Municipal
02.06.00: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo
15.451.0010.2092: Construção e Ampliação de Praças e Jardins
3.3.90.30: Material de consumo
Ficha: 131
Valor – R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais)

§1° – A abertura do Crédito Adicional de que trata esta lei será aberto por Decreto, nos termos do art. 42 da Lei Federal 4.320/64.

§2° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer os ajustes necessários PPA, LDO e LOA para melhor implementar suas ações.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **27 de Junho de 2013.**

Gislaine Clemente
Prefeita Municipal